



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 28

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Joaquim Moniz

Dr.ª Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



ÉPOCA 2023/2024

❖ FC LANDIM / ADR OUTEIRENSE >> [04-05-2024 // 18:30 Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 21ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **JOSÉ FERNANDO**, licença n.º 2650, do clube **ADR OUTEIRENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho por jogo perigoso) mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **MARCO MOREIRA**, licença n.º 3442, do clube **FC LANDIM**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 1 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ GR COVENSE / GRAC >> [04-05-2024 // 18:30 Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 21ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **LUÍS SILVA**, licença n.º 115, do Clube **GRAC**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 1 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **TIAGO OLIVEIRA**, licença n.º 3104, do Clube **GRAC**, (uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem), mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 39.º do Regulamento.

❖ JASP / GDU LOUREDO 1978 >> [04-05-2024 // 18:30 Horas] >> 2.ª DIVISÃO >> 19ª JORNADA

- Relativamente à ausência de indicação de Delegado ao Jogo por parte do Clube **GDU LOUREDO 1978**, o Conselho de Disciplina decidiu aplicar ao referido Clube a **pena de**



multa de €25,00 (vinte e cinco euros), nos termos do artigo 80.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ACURA / ACDR CAJADA >> [26-04-2024 // 21:00 Horas] >> VETERANOS >> 22ª JORNADA**

- Tendo em conta a exposição apresentada pelo Clube **ACURA** e feitas as devidas diligências, o Conselho de Disciplina decide pela não aplicabilidade da pena de derrota e de multa de €25,00 (vinte e cinco euros), constante no Comunicado do Conselho de Disciplina n.º 27, em virtude do atleta **SÉRGIO CARNEIRO**, licença 1277, ter sido inscrito na ficha do jogo por lapso.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- Os atletas **HÉLDER MACHADO**, licença n.º 167, **ANDRÉ SOUSA**, licença 2442, e **RICARDO MONTEIRO**, licença 3154, do clube **ADR OUTEIRENSE**; **PEDRO ABREU**, licença n.º 950, do clube **ADC NOVAIS**; **JOÃO COSTA**, licença n.º 1199, do clube **ACURA**; **JOÃO SEARA**, licença n.º 1266, do clube **GRV S. MARTINHO**; **ROBERTO FONSECA**, licença n.º 1729, do clube **AD PEDOME**; **JOSÉ BARROSO**, licença n.º 2252, do clube **GDU LOUREDO 1978**; **DIOGO SOUSA**, licença n.º 3367, do clube **GRAC**; **VÍTOR ABREU**, licença n.º 3878, do clube **ADERE** são automaticamente suspensos por 01 (um) jogo, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos.

❖ **CARTÃO BRANCO**

- Enaltecemos o comportamento do dirigente **ANDRÉ CARNEIRO**, licença n.º 3810, do clube **ARC FLOR DO MONTE**, pelo auxílio a um jogador da equipa adversária na sequência de uma lesão, conduta praticada no jogo do dia 04/05/2024 para o Campeonato da 2.ª Divisão – 18.ª jornada (mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem). Tendo sido gratificado com o Cartão Branco.